



Aprovado em lênica discussões
por: Unanimidade
Sala das Sessões 18/12/25
Presidente

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
Casa José Paulo de França
Câmara Municipal de Mari – Estado da Paraíba

REQUERIMENTO N° 184/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mari – PB

A Vereadora **Valeska Magalhães Maimoni Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**, após ouvido o Plenário, que seja **encaminhado ofício a Prefeita Municipal de Mari e à Secretaria Municipal de Administração**, solicitando que seja **integralmente aplicado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** nos processos licitatórios do Município de Mari, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente o disposto em seus artigos **47 e 48**.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública promover políticas de incentivo às ME e EPP, assegurando-lhes condições especiais de participação nas contratações públicas.

Entre os mecanismos previstos na legislação, destacam-se:

- a realização de **licitações exclusivas para ME e EPP** em contratações de até **R\$ 80.000,00**;
- a reserva de **cota de até 25%** do objeto para ME e EPP em compras de bens de natureza divisível;
- a **preferência de contratação para empresas locais e regionais**, quando o preço por elas ofertado seja de até **10% superior** ao melhor preço válido;
- a adoção de **procedimentos simplificados de habilitação e regularização fiscal**.

A correta aplicação desses dispositivos legais contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, o incentivo ao empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável do município, além de assegurar o estrito cumprimento da legislação vigente.

Diante do exposto, torna-se imprescindível que o Poder Executivo Municipal **observe e cumpra integralmente** as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 em todos os procedimentos licitatórios, garantindo o tratamento favorecido às

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no município de Mari e na região.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari – PB,

01 de dezembro de 2025.



Valeska Magalhães Maimoni Ferreira
Vereadora